CONTRATAÇÃO DIRETA N° 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (CHAVE FIM DE CURSO E HASTE BICROMATIZADA) DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO VIBROACABADORA BOMAG 400MAX, INTEGRANTE DA FROTA DE PAVIMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade operacional contínua e indispensável de manutenção preventiva e corretiva do maquinário **Vibroacabadora BOMAG 400MAX**, equipamento de grande porte integrante da frota do Consórcio CIDIRIOS, diretamente utilizado nas frentes de trabalho de pavimentação e recuperação asfáltica da malha viária dos municípios consorciados.

A substituição da **Chave Fim de Curso** e da **Haste Bicromatizada** é fundamental para restabelecer a precisão operacional do equipamento. A chave fim de curso é o componente responsável pelo controle de nível, parada e dosagem automática da distribuição da massa asfáltica, enquanto a haste atua no suporte mecânico e acionamento desse sistema. A utilização do equipamento com essas peças avariadas ou sem a devida manutenção compromete a qualidade da aplicação do pavimento, podendo gerar irregularidades na pista, desperdício de insumos asfálticos e até o travamento completo do maquinário.

A parada não programada da Vibroacabadora paralisa toda a cadeia produtiva de pavimentação (incluindo o fornecimento da Usina de Asfalto, transporte de caminhões e equipes de campo), resultando em prejuízos operacionais e atrasos no cronograma de obras públicas. Desta forma, a aquisição das peças sobressalentes visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional das equipes, a preservação do patrimônio público e a segurança dos operadores e usuários das vias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso, de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

Cumpre destacar que o limite original estabelecido no Inciso I foi alterado para **R$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

- **§ 1º (Aferição de Valores):** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- **§ 2º (Duplicação para Consórcio):** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços contratados por consórcio público. Portanto, o limite legal aplicável ao Consórcio CIDIRIOS sob a égide do Inciso I passa a ser de **R$ 261.968,40 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.
- **§ 7º (Manutenção de Veículos):** Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. Valor alterado para **R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. O valor total deste processo (R$ 1.255,00) ampara-se plenamente na regra geral do caput do Inciso I duplicado pelo § 2º.

Adicionalmente, quanto à formalização:

- **Art. 95:** O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- **§ 2º:** É admitido o contrato verbal apenas para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, de valor não superior a **R$**

13.098,42 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **SULPEÇAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Endereço: RUA MARGARIDA, n° 99, Bairro Barra Funda – São Paulo/SP
CNPJ: 52.068.491/0001-06

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de preços para a estimativa e consolidação da presente contratação direta foi realizada mediante cotação formal de mercado junto a 3 (três) empresas especializadas no fornecimento de peças sobressalentes e componentes para equipamentos de pavimentação asfáltica e terraplanagem. A pesquisa observou estritamente os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e ampla competitividade que regem a Administração Pública.

As propostas comerciais recebidas formalmente para o fornecimento dos itens (Chave Fim de Curso e Haste Bicromatizada) apresentaram os seguintes valores totais globais:

- **SULPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.:** R$ 1.255,00 (Chave: R$ 1.100,00 | Haste: R$ 155,00) — Frete Incluso e Entrega Imediata;
- **Luquipeças Ltda. EPP:** R$ 1.418,40 (Chave: R$ 1.229,72 | Haste: R$ 188,68) — Frete FOB e Prazo de 5 dias;
- **Vianmaq Equipamentos Ltda.:** R$ 1.471,88 (Chave: R$ 1.387,87 | Haste: R$ 84,01) — Entrega prevista para 21/08/2026.

O valor global de referência e menor valor identificado no mercado foi de **R$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente à oferta da empresa SULPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A precificação ofertada pela empresa vencedora demonstra-se plenamente vantajosa e compatível com os preços praticados no mercado para peças originais/compatíveis de alto desempenho, cobrindo integralmente o custo das peças e as despesas com transporte/frete até o município de Ipuaçu/SC. A aceitação do valor proposto atende

perfeitamente aos requisitos legais de adequação orçamentária e justificativa de preços, garantindo a seleção da opção mais econômica para o Consórcio CIDIRIOS.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor pautou-se na observância rigorosa do princípio da economicidade, da eficiência e do menor preço global, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A empresa **SULPEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** foi selecionada por ter apresentado a melhor oferta entre as cotações válidas recebidas, totalizando o valor global de **R$ 1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Menor Custo Financeiro:** A proposta da empresa SULPEÇAS resultou em uma economia direta de R$ 163,40 em relação à segunda colocada (Luquipeças Ltda. – R$ 1.418,40) e de R$ 216,88 em comparação à terceira cotação (Vianmaq Equipamentos Ltda. – R$ 1.471,88).
- **Prazo de Entrega e Logística:** A fornecedora contratada garantiu **entrega imediata** dos componentes, critério decisivo para evitar a paralisação prolongada da Vibroacabadora BOMAG 400MAX, diferentemente das demais proponentes que apresentaram prazos de entrega maiores (5 dias e até 21/08/2026, respectivamente).
- **Inclusão de Custos Acessórios:** A empresa declarou no valor total o cumprimento de entrega com despesas de frete/transporte inclusas até o destino (Ipuaçu/SC), ao contrário da segunda colocada, cuja proposta previa frete sob a condição FOB (por conta do comprador).
- **Compatibilidade e Qualidade Técnica:** As peças cotadas atendem perfeitamente às especificações exigidas para o modelo do equipamento (Vibroacabadora BOMAG 400MAX), assegurando o perfeito funcionamento do sistema elétrico/mecânico de controle de massa asfáltica.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.08.12 10:35:00 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 12 de agosto de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.08.12 10:37:17 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.08.12 10:40:26 -03'00'

Nerci Santin
Presidente do Consórcio